



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
"JOSÉ GOMES DA SILVA"

TÍTULO DE DOMÍNIO

O Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Governador MÁRIO COVAS, pelo Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania EDSON LUIZ VISMONA e pela Procuradora Geral do Estado ROSALI DE PAULA LIMA, de agora em diante denominado ESTADO, e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, neste ato representada pela Diretora Executiva TÂNIA ANDRADE, considerando o que foi decidido no processo ITESP 72/98, nos termos do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, das Leis Estaduais 9.757, de 15 de setembro de 1997 e 3.962, de 24 de julho de 1957 e dos Decretos 42.839, de 4 de fevereiro de 1998, 43.651, de 26 de novembro de 1998, 44.293, de 4 de outubro de 1999, 28.348, de 22 de abril de 1988 e 28.389, de 17 de maio de 1998, **OUTORGAM** o presente TÍTULO DE DOMÍNIO de **5.908,6824 ha** de terras devolutas estaduais em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DO BAIRRO "PORTO DOS PILÕES"**, entidade civil sem fins lucrativos de natureza social cooperativa, cultural e beneficente inscrita no CNPJ sob nº 02.901.261/0001-08, neste ato representada pelo Senhor NAPOLEÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, maior, lavrador, portador da cédula de identidade RG 11945.244-SP e do CIC 021.135.078-89, domiciliado no Bairro Porto dos Pilões, CEP 18330-000, Município de Iporanga, Estado de São Paulo, de agora em diante denominada ASSOCIAÇÃO, de acordo com as cláusulas e condições adiante indicadas.

Cláusula 1ª – DA ÁREA OBJETO DO TÍTULO

1.1 - As terras devolutas estaduais objeto deste título, localizadas no Bairro Porto dos Pilões, Município de Iporanga, perfazem a área total de **5.908,6824 ha** (cinco mil, novecentos e oito hectares, sessenta e oito ares e vinte e quatro centiares) compreendendo as glebas que a seguir são descritas e indicadas também na planta que faz parte integrante do presente documento, a saber:

1.2 - GLEBA "C", compreendendo terras devolutas do 35º (trigésimo quinto) Perímetro de Apiaí, com área de 1.176,4746 ha (mil cento e setenta e seis hectares, quarenta e sete ares e quarenta e seis centiares), parte de área devoluta

maior objeto da Matrícula 4.156 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Apiaí que assim se descreve:

Inicia-se no ponto 2 com coordenadas UTM ESTE 755.515,9200m e NORTE 7.297.196,4200m, segue-se pelo espigão confrontando com o 35º Perímetro de Apiaí, com distância de 1.253,41m, chega-se ao ponto 2-A; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com o 31º Perímetro de Apiaí (Parque Estadual Intervalles), com distância de 1.386,94m, chega-se ao ponto 20; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com a Comunidade Pilões no 31º Perímetro de Apiaí, com distância de 7.185,09m, chega-se ao ponto 21-A; deste, segue-se, confrontando com o 35º Perímetro de Apiaí, com azimute de 307º58'03" e distância de 438,11m, chega-se ao ponto 21-B; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com o 35º Perímetro de Apiaí, com distância de 1.765,50m, chega-se ao ponto 21-C; deste, segue-se confrontando com o 35º Perímetro de Apiaí, com azimute de 349º56'33" e distância de 272,27m, chega-se ao ponto 21-D; deste, segue-se confrontando com o 35º Perímetro de Apiaí, com azimute de 298º45'45" e distância de 345,38m, chega-se ao ponto 15; deste, segue-se confrontando com o 35º Perímetro de Apiaí, com azimute de 349º43'40" e distância de 566,95m, chega-se ao ponto 15-A; deste, segue-se confrontando com o 35º Perímetro de Apiaí, com azimute de 27º06'42" e distância de 100,05m, chega-se ao ponto 15-B; deste, segue-se confrontando com o 35º Perímetro de Apiaí, com azimute de 90º00'00" e distância de 38,26m, chega-se ao ponto 19; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com o 35º Perímetro de Apiaí, com distância de 2.654,71m, chega-se ao ponto 19-A; deste, segue-se confrontando com o 35º Perímetro de Apiaí, com azimute de 325º34'17" e distância de 1.134,46m, chega-se ao ponto 19-B; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com o 35º Perímetro de Apiaí, com distância de 1.432,26m, chega-se ao ponto 2, início desta descrição.

1.3 - GLEBA "D", compreendendo terras devolutas do 35º (trigésimo quinto) Perímetro de Apiaí, com área de 3,3620 ha (três hectares, trinta e seis ares e vinte centiares), parte de área devoluta maior objeto da Matrícula 4.156 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Apiaí que assim se descreve:

Inicia-se no ponto 36 com coordenadas UTM ESTE 755.341,9300m e NORTE 7.291.217,9400m, segue-se confrontando com o 35º Perímetro de Apiaí, com azimute de 119º03'10" e distância de 238,44m, chega-se ao ponto 35; deste, segue-se confrontando com o 35º Perímetro de Apiaí, com azimute de 169º00'22" e distância de 121,29m, chega-se ao ponto 39; deste, segue-se confrontando com o 35º Perímetro de Apiaí, com azimute de 288º37'22" e distância de 286,69m, chega-se ao ponto 38; deste, segue-se confrontando com o 35º Perímetro de Apiaí, com azimute de 352º32'59" e distância de 42,80m, chega-se ao ponto 37; deste, segue-se confrontando com o 35º Perímetro de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
“JOSÉ GOMES DA SILVA”

Apiai, com azimute de 24°21'23” e distância de 110,71m, chega-se ao ponto 36, início desta descrição.

1.4 - GLEBA “E”, compreendendo terras devolutas do 35° (trigésimo quinto) Perímetro de Apiai, com área de 199,3153 ha (cento e noventa e nove hectares, trinta e um ares e cinquenta e três centiares), parte de área devoluta maior objeto da Matrícula 4.156 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Apiai que assim se descreve:

Inicia-se no ponto 44 com coordenadas UTM ESTE 754.211,1890m e NORTE 7.291.018,4370m, segue-se pelo espigão, confrontando com o 35° Perímetro de Apiai, com distância de 1.131,45m, chega-se ao ponto 43; deste, segue-se confrontando com o 35° Perímetro de Apiai, com azimute de 155°09'44” e distância de 116,34m, chega-se ao ponto 42; deste, segue-se confrontando com o 35° Perímetro de Apiai, com azimute de 97°30'27” e distância de 183,16m, chega-se ao ponto 41; deste, segue-se pelo Rio Ribeirãozinho, à jusante, divisa com a Comunidade Pilões no 31° Perímetro de Apiai, com distância de 688,04m, chega-se ao ponto 22; deste, segue-se pela margem direita do Ribeirão Itacolomi, à jusante, divisa com a Comunidade Pilões no 31° Perímetro de Apiai (Terras Particulares), com distância de 2.372,71m, chega-se ao ponto 23; deste, segue-se pela margem esquerda do Rio dos Pilões, à montante, divisa com o 28° Perímetro de Apiai, com distância de 3.010,28m, chega-se ao ponto 14; deste segue-se pelo espigão, confrontando com o 35° Perímetro de Apiai, com distância de 1.242,80m, chega-se ao ponto 44; início desta descrição.

1.5 - GLEBA “F”, compreendendo terras devolutas do 31° (trigésimo primeiro) Perímetro de Apiai, com área de 4.529,5305 ha (quatro mil quinhentos e vinte e nove hectares, cinquenta e três ares e cinco centiares), parte de área devoluta maior objeto das Matrículas 4.165 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Apiai que assim se descreve:

Inicia-se no ponto 48 com coordenadas UTM ESTE 762.943,4400m e NORTE 7.299.124,7070m, segue-se pelo espigão, confrontando com o 31° Perímetro de Apiai (Parque Estadual Intervalles), com distância de 892,54m, chega-se ao ponto 49; deste, segue-se confrontando com o 31° Perímetro de Apiai (Parque Estadual Intervalles), com azimute de 174°28'15” e distância de 28,22m, chega-

se ao ponto 50; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com o 31º Perímetro de Apiaí (Parque Estadual Intervalles), com distância de 4.704,59m, chega-se ao ponto 51; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com o 31º Perímetro de Apiaí (Parque Estadual Intervalles), com distância de 3.265,30m, chega-se ao ponto 52; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com o 31º Perímetro de Apiaí (Parque Estadual Intervalles), com distância de 4.187,66m, chega-se ao ponto 24-A; deste, segue-se pelo córrego, à montante, confrontando com o 31º Perímetro de Apiaí (Parque Estadual Intervalles), com distância de 131,56m, chega-se ao ponto 24-B; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com o 31º Perímetro de Apiaí (Parque Estadual Intervalles), com distância de 3.351,03m, chega-se ao ponto 33; deste, segue-se pelo córrego, à montante, confrontando com o 31º Perímetro de Apiaí (Parque Estadual Intervalles), com distância de 225,81m, chega-se ao ponto 33-A; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com o 31º Perímetro de Apiaí (Parque Estadual Intervalles), com distância de 1.060,29m, chega-se ao ponto 25; deste, segue-se pelo córrego, à jusante, confrontando com o 31º Perímetro de Apiaí (Parque Estadual Intervalles), com distância de 1.547,21m, chega-se ao ponto 25-A; deste, segue-se pela margem esquerda do Rio dos Pilões, à montante, divisa com o 28º Perímetro de Apiaí, com distância de 1.456,52m, chega-se ao ponto 1003; deste, segue-se pela margem esquerda do Rio dos Pilões, à montante, divisa com o 28º Perímetro de Apiaí, com distância de 165,03m, chega-se ao ponto 1000; deste, segue-se pela margem esquerda do Rio dos Pilões, à montante, divisa com o 28º Perímetro de Apiaí, com distância de 82,73m, chega-se ao ponto 1006; deste, segue-se pela margem esquerda do Rio dos Pilões, à montante, divisa com o 28º Perímetro de Apiaí, com distância de 16,05m, chega-se ao ponto 1007; deste, segue-se pela margem esquerda do Rio dos Pilões, à montante, divisa com o 28º Perímetro de Apiaí, com distância de 1.055,24m, chega-se ao ponto 29; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com a Comunidade Pilões no 31º Perímetro de Apiaí (Terras Particulares), com distância de 841,26m, chega-se ao ponto 26; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com a Comunidade Pilões no 31º Perímetro de Apiaí (Terras Particulares), com distância de 309,79m, chega-se ao ponto 26-B; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com a Comunidade Pilões no 31º Perímetro de Apiaí (Terras Particulares), com distância de 264,91m, chega-se ao ponto 32; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com a Comunidade Pilões no 31º Perímetro de Apiaí (Terras Particulares), com distância de 480,96m, chega-se ao ponto 28; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com a Comunidade Pilões no 31º Perímetro de Apiaí (Terras Particulares), com distância de 287,61m, chega-se ao ponto 28-A; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com a Comunidade Pilões no 31º Perímetro de Apiaí (Terras Particulares), com distância de 1.091,60m, chega-se ao ponto 53; deste, segue-se atravessando o Ribeirão Itacolomi, com azimute de 334º36'03" e distancia de 17,27m chega-se ao ponto 54; deste, segue-se pela margem direita do Ribeirão



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
“JOSÉ GOMES DA SILVA”

Itacolomi, à montante, confrontando com a Comunidade Pilões no 31º Perímetro de Apiaí (Terras Particulares), com distancia de 149,15m, chega-se ao ponto 55; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com a Comunidade Pilões no 31º Perímetro de Apiaí (Terras Particulares), com distância de 876,09m, chega-se ao ponto 1003; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com a Comunidade Pilões no 31º Perímetro de Apiaí (Terras Particulares), com distância de 55,06m, chega-se ao ponto 1003-A; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com a Comunidade Pilões no 31º Perímetro de Apiaí (Terras Particulares), com distância de 1.651,88m chega-se ao ponto 56; deste, segue-se confrontando com a Comunidade Pilões no 31º Perímetro de Apiaí (Terras Particulares), com azimute de 272º40'17" e distância de 85,66m chega-se ao ponto 57; deste, segue-se pelo Córrego Sujo, à jusante, confrontando com a Comunidade Pilões no 31º Perímetro de Apiaí (Terras Particulares), com distância de 2.317,30m chega-se ao ponto 58; deste, segue-se pela margem direita do Ribeirão Itacolomi, à jusante, confrontando com a Comunidade Pilões no 31º Perímetro de Apiaí (Terras Particulares), com distância de 954,93m chega-se ao ponto 32-B; deste, segue-se pela margem direita do Ribeirão Itacolomi, à jusante, confrontando com a Comunidade Pilões no 31º Perímetro de Apiaí (Terras Particulares), com distância de 834,19m chega-se ao ponto 22; deste, segue-se pelo Rio Ribeirãozinho, à montante, confrontando com a Comunidade Pilões no 35º Perímetro de Apiaí, com distância de 688,04m, chega-se ao ponto 41; deste, segue-se pelo Rio Ribeirãozinho, à montante, confrontando com o 35º Perímetro de Apiaí, com distância de 234,35m chega-se ao ponto 40; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com o 35º Perímetro de Apiaí, com distância de 146,04m chega-se ao ponto 39; deste, segue-se confrontando com o 35º Perímetro de Apiaí, com azimute de 33º13'24" e distância de 202,33m chega-se ao ponto 21-A; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com a Comunidade Pilões no 35º Perímetro de Apiaí, com distância de 7.185,09m chega-se ao ponto 20; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com o 31º Perímetro de Apiaí (Parque Estadual Intervales), com distância de 3.207,85m chega-se ao ponto 45; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com o 31º Perímetro de Apiaí (Parque Estadual Intervales), com distância de 4.055,28m chega-se ao ponto 48, início desta descrição.

Cláusula 2ª – DAS ÁREAS CUJO DOMÍNIO É OUTORGADO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2.1 - É outorgado sob condição suspensiva o domínio de 72,3519 ha (setenta e dois hectares, trinta e cinco ares e dezenove centiares), sendo 14,4367 (catorze hectares, quarenta e três ares e sessenta e sete centiares) dentro da Gleba “F” (31º Perímetro de Apiaí) e 57,9152 ha (cinquenta e sete hectares, noventa e um ares e cinquenta e dois centiares) dentro da Gleba “C” (35º Perímetro de Apiaí), que compreende áreas cujos ocupantes não integram a comunidade dos remanescentes de quilombos.

2.2 - Para tais áreas, descritas na planta que integra o presente título com o nome dos respectivos ocupantes, serão feitas gestões amigáveis pela ASSOCIAÇÃO para a reversão da posse em seu favor, com a colaboração direta do ESTADO, a quem caberá indenizar as benfeitorias

2.3 – Competirá ao ESTADO, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado e da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, colaborar técnica e juridicamente para o implemento da condição suspensiva com a reversão da posse e outorga do domínio pleno das áreas descritas no item “2.1”, colaborando na solução amigável, levando em conta a situação individual dos posseiros não quilombolas, em especial os moradores, de modo a prevenir quaisquer conflitos e intervindo para a solução judicial, em último caso.

Cláusula 3ª – DA CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE

Nos termos do artigo 2º da Lei estadual 9.757, de 15 de setembro de 1997, o domínio da área objeto deste título é transferido pelo ESTADO à ASSOCIAÇÃO com a cláusula de inalienabilidade do seu todo ou de partes dela.

Cláusula 4ª – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 – A ASSOCIAÇÃO se compromete a cumprir e fazer cumprir as normas federais e estaduais de proteção ambiental incidentes na área objeto do presente título.

4.2 – O ESTADO, de comum acordo com a ASSOCIAÇÃO, estabelecerá diretrizes de uso e ocupação do solo da área objeto do presente título, com vista ao uso sustentável dos recursos naturais, à proteção da biota, ao desenvolvimento de atividades econômicas, culturais, sociais, educacionais e recreativas que promovam a melhoria das condições sócio-econômicas da comunidade, sem que esta perca o seu legado cultural.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
“JOSÉ GOMES DA SILVA”

4.3 – O presente título é emitido com isenção de taxas e emolumentos para a ASSOCIAÇÃO, nos termos do artigo 2º da Lei 9.757, de 15 de setembro de 1997.

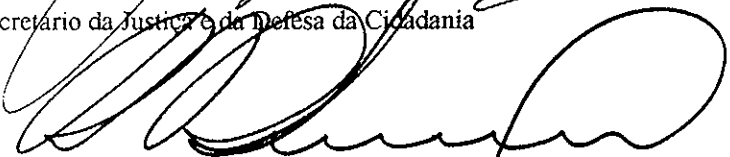
E para constar, foi expedido o presente título que vai assinado pelos representantes do ESTADO, da Fundação ITESP e da ASSOCIAÇÃO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Palácio dos Bandeirantes, aos 15 de janeiro de 2001.

Pelo Outorgante:


MÁRIO COVAS
Governador do Estado de São Paulo


EDSON LUIZ VISMONA
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania


ROSALI DE PAULA LIMA
Procuradora Geral do Estado


TÂNIA ANDRADE
Diretora Executiva da Fundação Itesp

Pela Outorgada


NÁPOLEÃO DE OLIVEIRA
Associação dos Remanescentes de Quilombo do Bairro “Porto dos Pilões”